



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.203/2009 De 31 de Março de 2009

“Modifica a Lei Municipal n.º 939/2002, de 14 de março de 2002, que Criou a Unidade de Saúde da Família – USF e o Programa de Saúde da Família – PSF, no Município de Santa Margarida e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Geraldo Schiavo, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º, da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do inciso V:

“Art. 1º -

Parágrafo Único: *A Unidade de Saúde que trata o caput deste artigo será dividida em cinco equipes:*

I –;

II –;

III –;

IV –;

V - Equipe de Saúde V, para atendimento dos Córregos das Almas I, União, Pavão, Carapinas, Abreus, Moinho e Catalão”.

Art. 2º - Fica criada mais uma vaga no cargo em comissão de médico da família, com as mesmas atribuições, vencimentos e carga horária.

Art. 3º - Fica criada mais uma vaga no cargo em comissão de médico da família, com as mesmas atribuições, vencimentos e carga horária.

Art. 4º - O Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente lei fará publicar a Lei Municipal n.º 939/2002, com as modificações introduzidas pela presente.

Art. 5º - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento do Município.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Santa Margarida, 31 de Março de 2009.

Geraldo Schiavo
Prefeito